

# EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2016

A **Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/MS**, torna público que realizará, na forma prevista na Resolução 001/2003 da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades constantes do Anexo I. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

### COMISSÃO EXECUTIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

**Presidente:** Magali da Silva Sanches Machado

**Membro:** Marialda Goulart Pedreira

**Membro:** Rosana Leite

Membro: Fabrício Colacino Silva

### INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

#### **Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul**

- Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

#### **Fundação Centro de Estudos da Santa Casa Dr. Willian Maksoud**

- Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa de Campo Grande

#### **Fundação Carmem Dutra de Mato Grosso do Sul**

- Hospital do Câncer Professor Doutor Alfredo Abrão

#### **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**

- Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

## 2. DOS PROGRAMAS

2.1 - O candidato poderá se inscrever para os Programas de:

### ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO

- Anestesiologia;
- Cirurgia Geral;
- Clínica Médica;
- Dermatologia;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Infectologia;
- Medicina da Família e Comunidade;
- Oftalmologia;
- Ortopedia e Traumatologia;
- Pediatria;
- Psiquiatria;
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Homeopatia

### ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO em:

#### CLÍNICA MÉDICA:

- Cardiologia;
- Nefrologia;

- c) Pneumologia;
- d) Reumatologia.

**CIRURGIA GERAL:**

- a) Cancerologia Cirúrgica;
- b) Cirurgia Pediátrica;
- c) Cirurgia Plástica;
- d) Cirurgia Vasculuar;
- e) Cirurgia Cardiovascular;
- f) Urologia.

**ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL:**

- a) Medicina Intensiva Adulto

**PEDIATRIA:**

- a) Medicina Intensiva Pediátrica;
- b) Neonatologia;
- c) Cancerologia Pediátrica.

**CIRURGIA VASCULAR:**

- a) Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular

- 2.2 - A escolha pelas Especialidades será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em um único Programa.
- 2.3 - O Quadro com a distribuição dos Programas por Unidade Hospitalar, tempo de duração e vagas oferecidas, encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 2.4 - O preenchimento das vagas por Hospital e Programa respectivo será feito pela ordem de classificação de cada candidato.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **17 de novembro a 06 de dezembro de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
  - a) Ler o Manual do Candidato e o Edital, antes de preencher o requerimento de inscrição.
  - b) Acesse o sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
  - c) Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
  - d) Escolha a especialidade, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
  - e) Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
  - f) As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
  - g) Na sequência imprima o Boleto Bancário no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
  - h) **O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (07/12/2015)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
  - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
  - j) É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.
- 3.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 3.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.

- 3.1.4 -** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 3.1.5 -** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.6 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.7 -** É considerada inscrição indeferida aquela cujo pagamento da Taxa de Inscrição não tenha sido comprovado pelo Banco.
- 3.1.8 -** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes no país.
- 3.1.9 -** É da inteira responsabilidade do candidato atender a todas as exigências deste Edital, assumindo o ônus da não obediência às mesmas.
- 3.1.10 -** É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.1.11 -** Eventuais correções dos dados informados na ficha de inscrição, **exceto** a mudança de especialidade, poderão ser solicitadas até o dia **14/12/2015**, por meio do endereço eletrônico [consesp@consesp.com.br](mailto:consesp@consesp.com.br) especificando no assunto da mensagem RESIDÊNCIA – CEREM/MS.
- 3.1.12 -** Encerrado o processo de inscrição, a CONSESP publicará no dia **16/12/2015**, em seu sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 3.1.13 -** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição nos dias **17 e 18/12/2015**. Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 3.1.14 -** O candidato poderá consultar no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no dia **21/12/2015**, o resultado do recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição.
- 3.2 -** Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência Médica o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se candidato estrangeiro, e

**SE CANDIDATO ÀS ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO:**

- a) Diploma do Curso de Medicina; ou
- b) Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina; ou
- c) Declaração que concluirá o Curso de Medicina em data anterior à matrícula no Programa para o qual se inscreveu.

**SE CANDIDATO ÀS ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO OU EM ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

- a) Certificado de conclusão da Residência Médica;
- 3.2.1 -** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro à Programa de Acesso Direto, deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 3.2.2 -** A comprovação da conclusão da Residência Médica para o candidato estrangeiro à Programa de Especialidade com Pré-requisito deverá ser feita pela apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica, revalidado por uma Instituição Pública Brasileira, registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005).
- 3.2.3 -** O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição.

- 3.2.4 - De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

#### **4. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 - A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **17 a 20 de novembro de 2015**, através de requerimento próprio constante do **Anexo II** do presente Edital.
- 4.2 - No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 4.3 - Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [isencaorm@consesp.com.br](mailto:isencaorm@consesp.com.br), até a data limite **(20/11/2015)** cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.
- 4.4 - O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no dia **23/11/2015** a partir das 9 horas.
- 4.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item 3.1.
- 4.6 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item 3.1, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 4.7 - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

#### **5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 5.1 - O Processo de Seleção será realizado em fase ÚNICA.

PROVA OBJETIVA

##### **DA PROVA OBJETIVA:**

- 5.2 - A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 5.3 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.4 - O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:
- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
  - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
  - c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
  - d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
  - e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
  - f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
  - g) ausentar-se da sala levando o caderno de provas;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;

i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico" utilizado para realizar transações bancárias, etc., relógios de qualquer tipo, protetores auriculares, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e etc.

**5.5** - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo de seleção.

**5.5.1-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Processo de Seleção e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.

**5.6** - É vedado, também, ao candidato entrar no local onde está ocorrendo o processo seletivo portando arma de fogo.

**5.6.1-** Eventualmente se for constatado que o candidato se encontra no local onde está ocorrendo o processo seletivo portando arma de fogo, este deverá:

a) Desmuniá-la e entregá-la ao fiscal da sala, sendo devolvida ao candidato no término de sua prova;

b) Assinar termo assumindo total responsabilidade pela situação;

**5.7** - O descumprimento ao item 5.6 e seus subitens poderá ocasionar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**5.8** - O candidato que for surpreendido, por membro da equipe de aplicação da Prova, desrespeitando o estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 e seus subitens, será imediatamente retirado da sala de Prova e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim como o candidato cujo aparelho eletrônico for acionado, enquanto estiver no local de aplicação da Prova.

**5.9** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**5.10** - A critério da Coordenação do Processo Seletivo, poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da Prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

**5.11** - A empresa CONSESP e a CEREM/MS não se responsabilizarão pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isentas de qualquer responsabilidade.

**5.12** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**5.13** - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

#### **ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROVAB:**

**5.14** - O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.

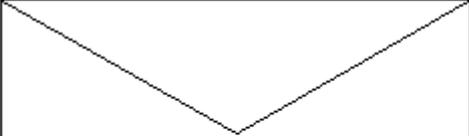
**5.15** - A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

**5.16** - No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (Anexo III).

5.17 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

5.18 - Para fazer jus a pontuação adicional o candidato documento que comprove atuação no PROVAB em 2015 ou conclusão nos anos anteriores, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o candidato deverá enviar no período de inscrição (item 3.1), documento que comprove a participação/conclusão do PROVAB.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o.

 <b>Remetente (Dados do candidato)</b>	<b>Concurso de Sele�o para M�dicos Residentes 2016</b> <input type="checkbox"/>  <b>Comiss�o Estadual de Resid�ncia M�dica do Mato Grosso do Sul</b>  <b>Especialidade: _____</b> <b>Documentos: PROVAB</b>
--	--

## 6. DA COMPOSI O DAS PROVAS E N MERO DE QUEST ES

### ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Especialidades	Cl�nica M�dica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetr�cia	Medicina Preventiva e Social
Anestesiologia Cirurgia Geral Cl�nica M�dica Dermatologia Ginecologia e Obstetr�cia Infectologia Medicina da Fam�lia e Comunidade Oftalmologia Ortopedia e Traumatologia Radiologia e Diagn�stico por Imagem	20	20	20	20	20

### ESPECIALIDADES COM PR -REQUISITO

Especialidades	Cl�nica M�dica	Cirurgia Geral	Anestesiologia	Infectologia	Pediatria	Cirurgia Vascular
Cardiologia	50	-	-	-	-	-
Nefrologia	50	-	-	-	-	-
Pneumologia	50	-	-	-	-	-

Reumatologia	50	-	-	-	-	-
Cancerologia Cirúrgica	-	50	-	-	-	-
Cirurgia Pediátrica	-	50	-	-	-	-
Cirurgia Plástica	-	50	-	-	-	-
Cirurgia Vascular	-	50	-	-	-	-
Cirurgia Cardiovascular	-	50	-	-	-	-
Urologia	-	50	-	-	-	-
Medicina Intensiva Adulto	17	17	16	-	-	-
Medicina Intensiva Pediátrica	-	-	-	-	50	-
Neonatologia	-	-	-	-	50	-
Cancerologia Pediátrica	-	-	-	-	50	-
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	-	-	-	-	-	50

*Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.*

## **7. DAS NORMAS (1ª FASE)**

- 7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **10 de janeiro de 2016** às 9h (Horário do Mato Grosso do Sul) em locais a serem informados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 7.2** - Será disponibilizado no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo de Seleção designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- 7.7** - O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.8** - O não comparecimento para realização da Prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.9** - Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédula de Identidade fornecida pelo Conselho de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997. O documento deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.10** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira funcional sem valor de identidade, smartcard, carteira de estudante, crachá, protocolo de solicitação de documentos, fotocópia de documento de identificação, ainda que autenticada, bem como documento ilegíveis, não

identificáveis ou danificados.

- 7.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá dirigir-se à Coordenação do prédio onde realizará a Prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com Boletim de Ocorrência, expedido por Órgão Policial há, no máximo 30 (trinta) dias.
- 7.12 - Nesse caso, o candidato fará a prova sob condição, devendo submeter-se à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e impressão digital em formulários próprios para verificação posterior.
- 7.13 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto a sua integridade, quanto à fisionomia e/ou a assinatura do portador.
- 7.14 - A prova só poderá ser aplicada depois de concluído o processo de identificação especial de todos os candidatos com pendência de documento de identificação.
- 7.15 - Os envelopes contendo os cartões-resposta e os cadernos de provas, serão abertos em cada sala de exame na presença dos candidatos, no horário estabelecido para o início das provas.
- 7.16 - Para responder a Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Prova, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.
- 7.17 - Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto.
- 7.18 - Será sumariamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for flagrado portando, manuseando ou consultando qualquer material escrito não só enquanto estiver respondendo à prova, como também nas dependências do prédio de aplicação da Prova.
- 7.19 - Para responder às questões da Prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.20 - O candidato deverá transcrever as respostas da Prova, para o cartão-resposta personalizado, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
- 7.21 - Durante a realização da Prova o candidato é o único responsável pelo manuseio do caderno de prova e do cartão-resposta utilizados, pelo entendimento das instruções ali constantes, bem como pela qualidade da marcação feita no seu cartão-resposta.
- 7.22 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.23 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 7.24 - O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução do caderno de prova e do cartão-resposta e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.
- 7.25 - A não devolução, pelo candidato, do cartão-resposta respondido e do caderno de questões implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.26 - O controle do tempo de aplicação da prova é feito pelo fiscal de sala em registro de formulário exposto em cada sala, devendo ser acompanhado pelo candidato.
- 7.27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

## **8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

### **PROVA OBJETIVA**

- 8.1. - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.

8.2 - A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

**ONDE:**

**NP = Nota Padronizada**

**NC = Nota do candidato**

$\bar{X}$  = **Média de notas do grupo**

**S = Desvio padrão do grupo**

8.3 - Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.

8.4 - Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### **NOTA FINAL**

8.5 - A Nota Final do candidato será a soma da Nota Padronizada obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

8.6 - A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

8.7 - A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

8.8 - Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

c) maior idade;

d) candidato casado;

e) maior número de filhos.

8.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) Não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta);

b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;

d) não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;

e) obter resultado zero na Prova;

f) não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;

g) se ausentar do local de realização da Prova sem concluí-la;

8.10 - Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos em cada Programa;

8.11 - Para aplicação do critério "maior idade" será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

8.12 - Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

8.13 - Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate "maior idade", considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

- 8.14 - Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.
- 8.15 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 - Em todos os casos em que couber recurso para recorrer o candidato deverá:
- acessar o sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.2 - Caberá Recurso sobre:
- a) a inscrição indeferida, conforme item 3.1.7;
  - b) o gabarito preliminar;
  - c) o resultado preliminar;
  - d) a classificação final;
- 9.2.1 - O gabarito preliminar e as provas objetivas (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), entre as 13h e às 18h do dia 10 de janeiro de 2016 e permanecerão no sítio eletrônico pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.2 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 9.2.3 - A divulgação do Resultado preliminar da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicado no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no dia **22 de janeiro de 2016**, a partir das **9h** e permanecerá no sítio eletrônico pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.4 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 9.2.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, que se dará no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
- 9.2.6 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 9.3 - Após análise dos Recursos dos gabaritos preliminares, se fará uma nova publicação dos gabaritos, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova, e em seguida, a Classificação dos candidatos.
- 9.3.1 - A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatada pela CONSESP, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos a este Processo Seletivo, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.
- 9.3.2 - Quando uma questão for considerada fora da conformidade será atribuída pontuação a todos os candidatos, do respectivo programa/especialidade, presentes à prova.
- 9.3.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.4.1 - Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no item 11.2 deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente, ou impetrado de maneira diferente do estabelecido no item 11.1. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos,

assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

- 9.4.2** - Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.
- 9.5** - Os gabaritos preliminares poderão ser alterados, em decorrência de recurso, e as provas serão corrigidas com o novo gabarito definitivo.
- 9.5.1** - Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.
- 9.6** - Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.
- 9.7** - Os resultados dos julgamentos dos Recursos, se Deferidos ou Indeferidos, serão divulgados no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) em datas constantes do Cronograma.  
Para consultar o Recurso basta:
- acessar o sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RESIDÊNCIA, RECURSOS, CONSULTAR e preencher os campos solicitados.
- 9.8** - Os candidatos que apresentarem argumentações idênticas não terão seus Recursos analisados.
- 9.9** - A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS**

- 10.1** - Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.
- 10.2** - A data para escolha das vagas será publicada oportunamente no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br). Porém inicialmente, está prevista para **03/02/2016** na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Senador Filinto Muller, 1480, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS.
- 10.3** - O candidato ou seu procurador que não estiver presente no horário marcado para escolha, perderá, entretanto, o direito à escolha do local do Programa de Residência.
- 10.4** - O candidato selecionado, que deixar de concretizar a sua escolha no dia determinado (03/02/2016) às 8 horas perderá a sua classificação, passando a ocupar a última classificação do grupo ao qual concorreu.
- 10.5** - O candidato reclassificado, ou seu procurador, que não comparecer no período estipulado para nova matrícula implicará na perda da vaga na Residência Médica 2016.
- 10.6** - Só será permitida a matrícula nas Áreas de Atuação das Especialidades para os candidatos aprovados egressos de Programas Credenciados e que apresentem o Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou um Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.
- 10.7** - Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica, quando for o caso de inscritos para Programas de Especialidades com Pré-requisito ou em Áreas de Atuação;
  - b) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;
  - c) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- i) Comprovante de residência;
- j) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).

**Atenção:-** Os documentos relacionados no item 10.7 deverão ser apresentados no original com 01 (uma) cópia, para autenticação no ato.

- 10.8** - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no dia **03/02/2016**. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.9** - O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico [www.portalmec.gov.br](http://www.portalmec.gov.br).
- 10.10-** Por impossibilidade do candidato, ao ser convocado para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 10.11-** O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula (03/02/2016) às 8h30min, na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Senador Filinto Muller, 1480, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, implicará a perda da vaga na Residência Médica 2016, caso haja alteração, será comunicado por meio de Edital, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.
- 10.12-** O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

## **11. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- 11.1** - Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 11.1.1-** O Remanejamento acontece entre Residentes (candidatos matriculados) que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica, sempre por meio de convocação da CEREM/MS e na estrita observância da ordem de classificação dos candidatos.
- 11.2** - Serão feitos remanejamentos de vagas entre Médicos Residentes e de candidatos ainda não convocados, mas habilitados, respectivamente, no mesmo local da matrícula, em horário estabelecido para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, pelo sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
- 11.3** - O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação pela CEREM/MS e que esteja frequentando algum Programa como recém ingresso pelo Processo Seletivo, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade de origem.
- 11.4** - Os Residentes que forem recém-matriculados após o remanejamento, deverão comparecer ao novo local de realização da Residência num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) ou 2 (dois) dias úteis. O candidato que não se apresentar ao novo local de realização da Residência no prazo estabelecido acima será considerado desistente perdendo direito à vaga.
- 11.5** - É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 12.2** - O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 12.3** - O Processo Seletivo de Residência Médica 2016 tem validade até o dia 30/03/2016.
- 12.4** - A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia 01/03/2016 às 7h, data de início dos Programas de Residência Médica de 2016.
- 12.5** - O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.
- 12.6** - Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo Unificado cancelará a sua classificação.
- 12.7** - O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2016, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 da CNRM), não se estendendo aos candidatos convocados na 2ª Chamada.
- 12.8** - Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.
- 12.9** - Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.
- 12.10** - Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.
- 12.10.1** - No caso de haver mais de uma Instituição mantenedora de Bolsas de Estudo na Unidade Hospitalar escolhida pelo candidato, a indicação da Instituição pagadora ficará a cargo da CEREM/MS.
- 12.11** - O Médico Residente deverá comparecer à Unidade Hospitalar, no dia 01/03/2016 às 7h para início do Programa no qual se inscreveu, para conhecimento de escalas e dos rodízios a serem obedecidos.
- 12.12** - No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para os devidos fins.
- 12.13** - A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.
- 12.14** - Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 12.15** - O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, dia 02/03/2016, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 12.16** - Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica.
- 12.17** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.
- 12.18** - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.
- 12.19** - Considerando que o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da CEREM/MS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.
- 12.20** - Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico [www.mec.gov.br/sesu/residencia](http://www.mec.gov.br/sesu/residencia)

- 12.21** - Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.
- 12.22** - Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no sítio eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 12.23** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e Comissão Estadual de Residência Médica CEREM/MS.
- 12.24** - Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo de Residência Médica – MS 2016.
- 12.25** - Para esclarecer qualquer dúvida sobre:
- a) **Programas de Residência Médica**, através [cerem.famed@ufms.br](mailto:cerem.famed@ufms.br)
- b) **Esclarecimentos sobre Inscrição**, o candidato deve ligar para (11) 4328-1314, das 8h as 11h30min e das 13h às 18h.
- c) **Informações complementares**: [consesp@consesp.com.br](mailto:consesp@consesp.com.br)
- 12.26** - O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 12.27** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.28** - Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sítio eletrônicos [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 12.29** - A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30/03/2016.

## 15. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação no Diário Oficial de Extrato do Processo Seletivo	17/11/2015
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	17/11/2015
Período de Inscrição	17/11 a 06/12/2015
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 a 20/11/2015
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	23/11/2015
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	07/12/2015
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/12/2015
Recursos sobre as Inscrições Indeferidas	17 e 18/12/2015
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Homologadas	21/12/2015
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , dos locais para realização da Prova Objetiva	05/01/2016
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , o Cartão de Convocação. <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.</i>	06/01/2016
Aplicação das Provas Objetivas	10/01/2016
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e das Provas Objetivas	10/01/2016 A partir das 15 horas
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	11 e 12/01/2016
Disponibilização no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , para consulta do candidato do Resultado das Análises de Recursos dos gabaritos preliminares	20/01/2016
Divulgação dos gabaritos definitivos, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	20/01/2016

Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do resultado preliminar das provas objetivas	<b>22/01/2016</b>
Recurso em face da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>23/01 e 24/01/2016</b>
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>27/01/2016</b>
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado Final, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>28 e 29/01/2016</b>
Publicação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Resultado Final do Processo Seletivo	<b>01/02/2016</b>
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>03/02/2016</b>
Convocação para Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	<b>05/02/2016</b>
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	<b>11/02/2016</b>
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a CEREM/MS estará disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> a partir do dia 13/02/2016. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2015**

**COMISSÃO EXECUTIVA**

**Presidente** - Magali da Silva Sanches Machado  
**Membros** - Marialda Goulart Pedreira  
Rosana Leite  
Fabrício Colacino Silva

**ANEXO I – UNIDADES/PROGRAMAS/VAGAS****A) ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO**

## Programa de CIRURGIA GERAL

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	08	07	01
Santa Casa	02 anos	10	03	07
Hospital Universitário	02 anos	07	02	05

## Programa de CLÍNICA MÉDICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	08	02	06
Santa Casa	02 anos	09	01	08
Hospital Universitário	02 anos	10	00	10

## Programa de ANESTESIOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	03 anos	04	01	03
Santa Casa	03 anos	04	00	04

## Programa de DERMATOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	03 anos	03	00	03

Programa de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	03 anos	04	00	04
Santa Casa	03 anos	04	00	04
Hospital Universitário	03 anos	04	00	04

Programa de INFECTOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	03 anos	03	00	03

Programa de MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	02 anos	04	00	04

Programa de PEDIATRIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	08	00	08
Santa Casa	02 anos	06	00	06
Hospital Universitário	02 anos	12	01	11

Programa de NEUROCIRURGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	05 anos	01	01	00

Programa de OFTALMOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	03 anos	02	01	01
Hospital Universitário	03 anos	01	00	01

Programa de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	03 anos	04	00	04

Programa de PSQUIATRIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	03 anos	03	00	03
Hospital Universitário	03 anos	03	00	03

Programa de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	03 anos	02	00	02

Programa de HOMEOPATIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	03 anos	02	00	02

**B) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA**

## Programa de CARDIOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	03	00	03
Santa Casa	02 anos	01	00	01
Hospital Universitário	02 anos	03	00	03

## Programa de NEFROLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	02	00	02
Santa Casa	02 anos	02	00	02

## Programa de PNEUMOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	02 anos	01	00	01

## Programa de REUMATOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	02 anos	02	00	02

**C) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL**

## Programa de CANCEROLOGIA CIRÚRGICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital do Câncer	02 anos	03	00	03

Programa de CIRURGIA PEDIÁTRICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	01	00	01

Programa de CIRURGIA PLÁSTICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	03 anos	02	00	02

Programa de CIRURGIA VASCULAR

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	02 anos	02	00	02
Hospital Universitário	02 anos	01	00	01

Programa de CIRURGIA CARDIOVASCULAR

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	02 anos	01	00	01

Programa de CIRURGIA CARDIOVASCULAR

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Universitário	02 anos	01	00	01

Programa de UROLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	03 anos	01	01	00
Hospital Universitário	03 anos	02	01	01

**D) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA GERAL**

Programa de MEDICINA INTENSIVA ADULTO

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	03	00	03
Santa Casa	02 anos	04	00	04

**E) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA**

Programa de MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	01	00	01
Hospital Universitário	02 anos	02	00	02

Programa de NEONATOLOGIA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	02	00	02
Hospital Universitário	02 anos	03	00	03
Santa Casa	02 anos	01	00	01

Programa de CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Hospital Regional	02 anos	02	00	02

**F) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA VASCULAR**

Programa de ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO PRM EM ANOS</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
Santa Casa	01 ano	01	00	01

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2016, do CEREM/MS, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
*(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato